

REGULAMENTO GERAL DACOPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL - 2025

Art.1º - Este Regulamento Geral, foi elaborado pelo CONSELHO TÉCNICO DISCIPLINAR DA COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2025 no exercício de sua autonomia constitucional desportiva para concretizar os princípios da integridade, continuidade e estabilidade da competição, do fair play(jogo limpo) desportivo, da imparcialidade, da verdade e da segurança desportiva, buscando assegurar a imprevisibilidade dos resultados, a igualdade de oportunidades, o equilíbrio da disputa e a credibilidade de todos os envolvidos na COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2025.

Art.2º - As entidades de pratica desportiva, doravante nominadas de clubes, ao participar da COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2025, aceitam e se submetem a este REGULAMENTO GERAL, sem qualquer condição, ressalva ou restrição, outorgado e reconhecendo plenos poderes a COMISSÃO TÉCNICA DISCIPLINAR DA COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2025, para que resolva, na esfera administrativa e em caráter definitivo, todas as matérias, problemas e demandas que possam surgir durante e depois da realização da COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2025 .

Art. 3º - São requisitos legais para que o atleta possa ser inscrito e tomar parte na COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2025: Com o objetivo de garantir a lisura, a transparência e a verdadeira representatividade das comunidades rurais, todos os atletas interessados em participar da Copa Rural de Futebol de Castanhal 2025 deverão cumprir obrigatoriamente os seguintes critérios:

3.1 - Requisitos de Título Eleitoral

- O atleta deverá possuir título de eleitor no município de Castanhal.
- Além disso, deverá estar registrado e exercer seu voto na zona eleitoral rural, especificamente em sua comunidade e Agrovila, reforçando assim sua vinculação efetiva ao meio rural.

3.2 - Residência Obrigatória na Zona Rural de Castanhal

- Somente poderão se inscrever atletas que residam na zona rural do município de Castanhal.
- Será exigida comprovação de residência na comunidade, agrovila ou localidade rural no ato da inscrição.

3.3 - Exceção para Moradores da Zona Rural que trabalham na Área Urbana

- Atletas que residem na zona rural, mas que necessitam permanecer durante a semana na cidade (área urbana) por motivos de trabalho, poderão participar desde que apresentem:
 - Um documento oficial emitido pela empresa empregadora, devidamente assinado e carimbado, confirmando o vínculo profissional e justificando a permanência do atleta na cidade durante a semana.
 - Esse documento será submetido à análise e validação pela comissão organizadora.

3.4 - Verificação e Fiscalização

Todos os documentos apresentados serão conferidos pela comissão organizadora antes da homologação da inscrição.

Declarações falsas, documentos irregulares ou qualquer tentativa de fraude resultarão na exclusão imediata do atleta e tal fato ainda poderá gerar sanções também para a equipe envolvida, conforme determina o CBJD- Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

3.5 -Considerações Finais

Estes critérios têm como finalidade assegurar que a Copa Rural de Futebol de Castanhal permaneça um torneio genuinamente voltado à população rural, preservando sua identidade, integridade e espírito comunitário.

Ao efetuar a inscrição, atletas e equipes declaram ciência e concordância plena com estas regras.

Art. 4º - Os atletas farão sua própria inscrição em local determinado em reunião, e são obrigados a apresentarem os seguintes documentos: XEROX LEGÍVEL ORIGINAL DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (MOTORISTA, RESERVISTA E/OU TRABALHO).

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ZONA RURAL) E TÍTULO DE ELEITOR (IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA) DE CASTANHAL.)

AO REALIZAR SUA INSCRIÇÃO O ATLETA ISENTA A COORDENAÇÃO GERAL DA COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2025 E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CASTANHAL, DE QUAISQUER RESPONSABILIDADES REFERENTES AO SEU ESTADO DE SAÚDE E INTEGRIDADE FÍSICA.

Art.5º - Responsabilidade pela Veracidade das Informações e Documentos Apresentados

5.1 - O Presidente ou Representante legal da equipe, assim como também o atleta ao realizar a inscrição e participar da competição, declara-se integralmente responsável pela autenticidade e veracidade de todas as informações prestadas, bem como pela legitimidade dos documentos apresentados.

5.2 - Nos termos da legislação desportiva vigente (CBJD -CODIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA), a apresentação de documento falso ou a prestação de declaração inverídica configuram infrações de natureza **administrativa, civil e penal**, sujeitando o infrator às seguintes consequências:

5.3 - Responsabilidade Administrativa:

- Imediata desclassificação da equipe da competição;
- Suspensão ou proibição de participação em futuras edições do evento;

5.4 - Responsabilidade Civil:

- Obrigação de reparar eventuais danos materiais e/ou morais causados à organização, aos participantes ou a terceiros, conforme previsto no **Código Civil (arts. 186 e 927)**, que tratam da responsabilidade por ato ilícito e da reparação do dano.

5.5 - Responsabilidade Penal:

- A apresentação de documento falso poderá configurar crime tipificado no **art. 297 do Código Penal**, cuja pena é de reclusão de 2 (dois) a 6 (seis) anos.

Assim, ao aceitar os termos deste regulamento, o Presidente, Representante e atleta da equipe reconhece que toda conduta atentatória à boa-fé, à legalidade e à lisura da competição poderá ensejar a aplicação das penalidades aqui descritas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis perante as autoridades competentes.

Art.6º - O Atleta deverá realizar sua inscrição na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ATÉ 12 DE SETEMBRO DE 2025, AS 18h**. Este prazo não será prorrogado.

6.1 - A IDADE MÍNIMA PARA PARTICIPAÇÃO É DE 16 ANOS COMPLETOS, SENDO QUE OS MENORES DE 18 ANOS SÓ COM AUTORIZAÇÃO DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS.

6.2 - Apresentação de Documentos por Atletas Menores de Idade

O atleta, ainda que menor de 18 (dezoito) anos, deverá apresentar, no ato da inscrição, **todos os documentos obrigatórios exigidos pela organização** para confirmação de sua participação na competição.

A ausência ou irregularidade na entrega da documentação acarretará a **não efetivação da inscrição** e a consequente impossibilidade de participação no evento.

6.3 - No caso de atletas menores de idade, será indispensável a apresentação de **autorização expressa por escrito do pai, mãe ou responsável legal**, acompanhada de cópia do documento oficial de identificação deste, nos termos do que dispõe o **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990, art. 7º e seguintes)**, garantindo-se a proteção integral e os direitos do participante.

O representante legal declara, sob as penas da lei, a autenticidade das informações e documentos fornecidos, assumindo total responsabilidade administrativa, civil e penal pela veracidade destes.

Art. 7º - Inscrição de Atletas Externos à Comunidade-Sede da Equipe

1. Limite de Atletas Externos

Cada equipe participante da Copa Rural de Futebol do Município de Castanhal terá o direito de inscrever, em sua relação oficial de atletas, até **03 (três) jogadores oriundos de qualquer localidade pertencente à zona rural do município de Castanhal**, independentemente da comunidade-sede da equipe inscrita.

2. Momento da Inscrição

- A indicação destes atletas deverá ocorrer **obrigatoriamente no ato da inscrição oficial da equipe**, não sendo permitida a inclusão, substituição ou alteração posterior ao prazo definido pela Coordenação da Copa Rural.
- A equipe que deixar de informar os 03 (três) atletas no momento da inscrição perderá o direito de acrescentá-los posteriormente, sendo aceita apenas a lista de atletas residentes na comunidade-sede.
- A Coordenação da Copa Rural reserva-se ao direito de verificar a autenticidade das informações prestadas e solicitar documentação complementar, se necessário.

3. Caráter Intransferível

Os atletas externos inscritos estarão vinculados exclusivamente à equipe que os registrou, não podendo atuar por outra equipe durante a mesma edição da competição, sob pena de **eliminação automática do atleta e da equipe beneficiada**.

4. Sanções em Caso de Irregularidade

- A inclusão de atletas externos além do limite permitido acarretará a punições conforme determinação do CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva.
- O uso de documentos falsos ou informações inverídicas resultará em **suspensão do atleta por tempo indeterminado** e aplicação das penalidades previstas neste Regulamento à equipe responsável.

5. Disposições Complementares

- Caso a equipe opte por não utilizar as 03 (três) vagas destinadas a atletas externos, tal escolha será de caráter voluntário, não gerando direito posterior de complementação.
- A Coordenação da Copa Rural publicará, após o término das inscrições, uma relação oficial com os nomes de todos os atletas externos devidamente homologados, garantindo transparência e equidade entre as equipes participantes.

Art. 8º - Cada Equipe poderá escrever no mínimo 15 e no máximo 25 Atletas e mais comissão técnica sendo:

- Jogadores.
- Treinador.
- Massagista.
- Auxiliar Treinador

Art. 9º - Compete aos representantes das equipes:

9.1 - Apresentar documentação de atleta (s) que estiverem sob protesto, para o CONSELHO TECNICO DISCIPLINAR COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2025, em tempo hábil; os dirigentes e jogadores que tentarem dificultar o bom andamento da competição, serão julgados conforme determinação do CBJD – CODIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA.

9.2 - Acompanhar as notas oficiais e fazer cumprir o que nelas estiver determinado, participando semanalmente das reuniões na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 10º COORDENAÇÃO GERAL DA COMPETIÇÃO

A ela compete:

- * Fazer cumprir o exposto neste regulamento;
- * Elaborar a programação dos jogos;
- * Designar horário para realização dos jogos;
- * Solicitar ao responsável pela equipe que estiver sob protesto, sua participação em reunião em que sua equipe for julgada;
- * Repassar as infrações que forem cometidas durante a competição para o **CONSELHO TECNICO DISCIPLINAR COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2025**;
- * Divulgar o resultado após cada rodada;
- * Tomar decisões em assuntos referentes a parte técnica dos jogos;

Art. 11 - CONSELHO TECNICO DISCIPLINAR COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2025

A ele compete:

- * Julgar equipe ou atleta.
- * Julgar e decidir sobre casos omissos neste Regulamento.

Parágrafo único: CONSELHO TÉCNICO DISCIPLINAR será soberano para o julgamento e interpretação deste Regulamento, não cabendo após decisão tomada, nenhum tipo de recurso. A equipe que for contra o regulamento e a decisão da Comissão Técnica Disciplinar e entrar na justiça comum, estará eliminada da **COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2025**.

Art. 12º - A COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2025, será regida pelas Regras Oficiais do Futebol em vigor no país e pelo CBJD (CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA). Exceto as que constam neste regulamento.

Art. 13º - As equipes deverão se apresentar **DEVIDAMENTE UNIFORMIZADAS** para as partidas, com numeração nas camisas. Os números deverão estar de forma bem visível.

Art. 14º - Só poderão ficar e permanecer no banco de reservas os atletas e integrantes da comissão técnica, que estiverem relacionados em súmula para o jogo.

Art. 15º - Os jogos terão a duração de 90 (oitenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, com intervalo de 10 (dez) minutos para descanso.

Art. 16º - O número de substituições será de 05(CINCO) INCLUINDO O GOLEIRO, é obrigatório comunicar o DELEGADO/MESÁRIO qual atleta irá entrar e sair do campo. A falta desta comunicação resultará em punição com cartão amarelo para o atleta que entrar no jogo sem a autorização do DELEGADO/MESÁRIO.

Art. 17º - Da Autoridade do Delegado de Jogo

16.1 - O **Delegado de Jogo**, designado pela Comissão Organizadora da Copa Rural de Futebol de Castanhal 2025, é a autoridade máxima no âmbito da administração e fiscalização da partida, atuando como representante oficial da organização do evento.

Compete ao Delegado de Jogo:

1. **Fiscalização Prévia**

- Verificar, antes do início da partida, as condições do campo de jogo, vestiários, materiais e equipamentos obrigatórios, atestando a regularidade ou determinando as adequações necessárias;
- Conferir a documentação dos atletas e membros de comissão técnica, assegurando que apenas aqueles devidamente inscritos e habilitados participem da competição.

2. **Autoridade Durante a Partida**

- Acompanhar o trabalho da equipe de arbitragem, prestando todo o suporte administrativo necessário;
- Garantir a aplicação fiel do regulamento da competição;
- Determinar medidas de segurança, podendo solicitar a intervenção de autoridades policiais ou apoio logístico da organização, sempre que houver risco à integridade física de atletas, árbitros, dirigentes ou torcedores.

3. **Poder Disciplinar Administrativo**

- Relatar à Comissão Organizadora qualquer infração ao regulamento, conduta antidesportiva, utilização de documentos falsos ou atitudes incompatíveis com a disciplina da competição;

4. **Relatório Oficial**

- Elaborar e encaminhar, ao término da partida, relatório oficial contendo ocorrências administrativas, disciplinares e técnicas, que servirá de documento oficial para deliberações posteriores da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. As decisões do Delegado de Jogo, no âmbito de suas atribuições, têm caráter **irrecorrível durante a realização da partida**, prevalecendo sobre quaisquer manifestações de dirigentes, atletas ou terceiros, ressalvada a análise posterior pela Comissão Organizadora, quando couber.

Art.18º - Cada equipe deverá apresentar para a realização dos jogos, 01 (uma) bola em perfeitas condições, de jogo.

Observação: O controle de pegar as Bolas que por ventura caíam fora do Campo de Jogo em todos os locais que estarão sendo utilizados na COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2025 é das Equipes, sendo necessário que seus responsáveis coloquem pelo menos 01(uma) pessoa para essa função.

Art.19º - Ressalvadas as sanções de natureza regulamentar aqui expressamente previstas, as infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma estabelecida no C.B.J.D. (CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA) - através de decisão do CONSELHO TÉCNICO DISCIPLINAR por voto da maioria dos seus membros.

Art.20º - O atleta que for expulso do campo ou do banco de suplentes ficará impedido de participar da partida subsequente, sujeito ainda a ser apenado pelo CONSELHO TÉCNICO DISCIPLINAR, de acordo com o C.B.J.D. (CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA) conforme relatório do árbitro e do Delegado do jogo. Perde a condição de jogo para a partida subsequente da competição, o atleta advertido pelo árbitro, a cada série de dois (2) advertências com cartões amarelos, independentemente da sequência das partidas previstas na tabela da competição.

§ 1º – O controle do número de CARTÕES AMARELOS E VERMELHOS é da RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DOS CLUBES PARTICIPANTES DA COMPETIÇÃO.

§ 2º - Não haverá eliminação de cartões de uma fase para outra.

Art.21º - A equipe deverá encontrar-se no local do jogo no horário previamente estabelecido na tabela, com no mínimo 20 (vinte) minutos para o início do jogo. SÓ HAVERÁ TOLERÂNCIA DE 15(QUINZE) MINUTOS PARA O INÍCIO DO PRIMEIRO JOGO DO DIA, NÃO HAVENDO DE FORMA NENHUMA TOLERÂNCIA PARA O INÍCIO DO SEGUNDO JOGO DO DIA.

§ 1º – Na hipótese do não atendimento ao previsto no presente artigo findo o qual o clube regularmente presente será declarado vencedor pelo escore de três a zero (3 x 0), ou seja, por W.O. (CONFORME MANDA O REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES DA CBF.)

§ 2º – Após o início da partida, se uma das equipes ficar reduzida a menos de sete (7) atletas, tal equipe perderá os pontos em disputa.

Sempre que uma equipe, atuando apenas com sete (7) atletas, tiver qualquer deles contundido, deverá o árbitro conceder um prazo para a recuperação do(s) atleta(s). (o tempo será determinado única e exclusivamente pelo arbitro)

Art.22º - Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa caso ocorra, pelo menos, um dos seguintes motivos:

I – Falta de segurança;

II – Mau estado do campo, que torne a partida impraticável ou perigosa;

III – falta de iluminação adequada;

IV – Conflitos ou distúrbios graves, no campo ou no estádio;

V – Procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes(dirigentes e atletas) ou de suas torcidas;

VI – fato extraordinário que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida.

Art.23º - Quando uma partida for interrompida pelo árbitro em concordância com o DELEGADO do jogo por motivo de força maior chuva, falta de iluminação, ocorrência de sinistro durante a realização da partida, a mesma será reiniciada do ponto em que foi interrompida (exceto se já estiverem sido decorridos 75% do tempo de jogo, aí neste caso a mesma será dada por encerrada,). mantendo cartões, placar e atletas que estão inscritos na súmula. Data, Hora e local serão determinados pela COORDENAÇÃO GERAL DA COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2025, PARA O BOM ANDAMENTO DA MESMA.

Art.24º - Caso a partida seja interrompida e não seja possível continuar por causa de dirigentes, jogadores ou torcedores a equipe a qual os envolvidos pertençam será julgada de acordo com o que determina o CBJD(Código Brasileiro de Justiça Desportiva).

Art.25º - Os atletas, diretor ou comissão técnica que tentarem ou agredir moral ou fisicamente, o árbitro, seus auxiliares, membros da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CASTANHAL, e dirigentes de outras equipes serão julgados e apenados pelo CONSELHO TÉCNICO DISCIPLINAR de acordo com o C.B.J.D. (CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA) conforme relatório do Árbitro e do Delegado do jogo.

Art.26º - A Agrovila que incluir em sua equipe, um ou mais atletas em situação irregular, passará por julgamento perante o CONSELHO TÉCNICO DISCIPLINAR CASO HAJA DENUNCIA(PROTESTO) e depois de ser julgada e que seja constatada tal irregularidade, serão revertidos os pontos da partida em favor de seu adversário.

Art.27º O CONSELHO TÉCNICO DISCIPLINAR será soberano para o julgamento e interpretação deste Regulamento, não cabendo após decisão tomada, nenhum tipo de recurso. A equipe que for contra o regulamento e a decisão do CONSELHO TÉCNICO DISCIPLINAR e entrar na justiça comum, estará eliminada da COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2025.

Art.28º - O protesto obrigatoriamente será feito de maneira formal, através de ofício em 02(duas) vias devidamente assinadas e acompanhadas dos documentos que comprovem os fatos alegados e deverão ser encaminhados à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CASTANHAL/COORDENAÇÃO GERAL DA COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2025, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento da partida. Serão observados somente os dias úteis. Podendo o protesto depois de analisado ser deferido ou indeferido pelo CONSELHO TÉCNICO DISCIPLINAR.

A – Será obrigatório o pagamento de uma taxa no valor de R\$300,00 (trezentos reais) no ato da entrega do protesto, para que o protesto possa ser apreciado (Analisado) pelo CONSELHO TÉCNICO DISCIPLINAR para que o mesmo possa emitir seu parecer sobre o protesto em questão ou seja, se o mesmo segue para julgamento ou não.

B - A Agrovila que apresentar um protesto é obrigada a apresentar todas as provas, para que CONSELHO TÉCNICO DISCIPLINAR, possa analisar tais documentos para poder acrescenta-los ao julgamento caso o mesmo siga para o julgamento das irregularidades.

DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA POSSÍVEL APRESENTAÇÃO DE PROTESTO:

- DOCUMENTOS DE LIGAS ATLETICAS.
- ESPELHO DO TÍTULO ELEITORAL
- DOCUMENTOS DA FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL OU DA CBF.
- DOCUMENTOS EXPEDIDOS POR ORGÃOS OFICIAIS: POLICIA CIVIL, DETRAN, RECEITA FEDERAL, CELPA ENTRE OUTROS

Art.29º - Nos jogos realizados o clube mandante manterá a ordem no campo, além das demais medidas administrativas e técnicas indispensáveis à partida (ex: marcação do campo de jogo, local adequado para atletas suplentes, comissão técnica e Delegado do jogo) a segurança do espetáculo (ex: isolamento necessário entre os torcedores e o campo de jogo) e a normalidade da competição, a COORDENAÇÃO GERAL DA COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2025 se reserva no direito de penalizar a equipe que não cumprir o determinado.

Parágrafo Único – A equipe mandante deverá possuir um segundo uniforme no local do jogo, para que não haja coincidência de uniformes e posterior atraso na partida.

Art.30º - Se um clube for punido com perda de mando de campo ou não possuir local próprio para realizar seus jogos, caberá exclusivamente a COORDENAÇÃO GERAL DA COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2025, determinar o local onde a partida será realizada.

Art.31º - A competição será disputada em **três fases eliminatórias (quartas de final, semifinais e final)**, precedidas por uma **primeira fase classificatória**. Primeira Fase – Rodízio Simples

31.1 - As **18 equipes participantes** foram divididas em cinco grupos, sendo três grupos com **4 equipes cada** (A, B e C) e dois grupos com **3 equipes cada** (D e E). A forma de disputa obedece ao seguinte formato:

- **Grupos A, B e C (4 equipes cada):**

As equipes jogam entre si dentro do próprio grupo em sistema de **rodízio simples**, ou seja, cada time enfrentará uma vez todos os demais adversários do mesmo grupo.

- **Grupos D e E (3 equipes cada):**

Diferente dos demais, as equipes desses dois grupos não jogam entre si dentro do próprio grupo. Nesse caso, as partidas acontecem de forma **cruzada**, ou seja, os clubes do Grupo D enfrentam todos os clubes do Grupo E.

32.2 - Composição dos grupos:

- **Grupo A:** Macapazinho, Pacuquara, São Carlos, Cupiuba
- **Grupo B:** Itaqui, Bacuri, Bacabal, Anita Garibaldi
- **Grupo C:** São Raimundo, Santa Terezinha, Luiz Duarte, Iracema
- **Grupo D:** Conceição, Calúcia, São Lucas
- **Grupo E:** Boa Vista, Nazaré, Castelo Branco

31.3 - Classificação Geral

Ao término da primeira fase, será elaborada uma **classificação geral única**, reunindo todas as equipes dos cinco grupos.

- Os **oito melhores colocados no geral** se classificam para as **quartas de final**.
- Os critérios de desempate (não informados no regulamento) devem seguir padrões usuais, como número de vitórias, saldo de gols, gols marcados, confronto direto, etc.

34.4 - Quartas de Final

A fase eliminatória terá os seguintes confrontos, obedecendo à ordem de colocação na tabela geral:

- **1º colocado x 8º colocado**
- **2º colocado x 7º colocado**
- **3º colocado x 6º colocado**
- **4º colocado x 5º colocado**

Os vencedores avançam para as semifinais.

31.5 - Semifinais

Na fase semifinal, os confrontos serão definidos da seguinte forma:

- **Vencedor de (1º x 8º) enfrenta o vencedor de (4º x 5º)**
- **Vencedor de (2º x 7º) enfrenta o vencedor de (3º x 6º)**

31.6 - Final

Os dois vencedores das semifinais se enfrentam na **grande decisão**, que definirá o campeão da competição.

Art.32º - Todos os confrontos das fases QUARTAS DE FINAIS E SEMIFINAIS serão conhecidos através de sorteio a ser realizado na sala da COORDENAÇÃO GERAL DA COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2025.

Art.33º - A partir da segunda fase as equipes participarão do sistema de ELIMINATÓRIA SIMPLES. Ao final do tempo normal, no caso das partidas permanecerem empatadas deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

1. Penalidades máximas em número de cinco (05) cobranças para cada equipe;
2. Persistindo o empate, penalidades alternadas, uma (01) cobrança para cada equipe até que se conheça o vencedor.

§ ÚNICO: Na decisão da competição (FINAL), caso ao final do tempo normal a partida permanecer empatada será adotado o seguinte procedimento:

1. Penalidades máximas em número de cinco (05) cobranças para cada equipe;
2. Persistindo o empate, uma (01) penalidade máxima para cada equipe até que se conheça o vencedor.

A contagem dos pontos obedecerá aos critérios seguintes:

A pontuação a ser obtida pelas equipes será a seguinte:

- Vitória..... 03 (três) pontos; • Empate..... 01 (um) ponto; • Derrota..... 00 (zero) pontos

Art.34º - Os critérios de desempate, para efeito de classificação das equipes, serão os seguintes:

1. Maior número de pontos;
2. Maior número de vitórias;
3. Maior saldo de gols positivo;
4. Maior número de gols marcados;
5. Menor número de gols sofridos;
6. Melhor disciplina (menor número de cartões vermelhos; menor número de cartões amarelos);
7. Sorteio.

Art.35º - A TABELA/CALENDÁRIO e a COMPOSIÇÃO DAS CHAVES serão partes integrantes deste regulamento.

Art.36º - A Abertura ocorrerá no DIA 14 DE SETEMBRO DE 2025(DOMINGO), às 08:30 horas, no campo do ABC, localizado da VILA DO APEÚ.

Art.37º - TODAS AS EQUIPES QUE PARTICIPAREM DO FESTIVAL DE ABERTURA DA COMPETIÇÃO GANHARÃO COM 01(UM) PONTO DE BONIFICAÇÃO QUE SERÁ COMPUTADO NA PRIMEIRA FASE DA COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2025.

Art.38º - As equipes deverão indicar, um representante para atuar junto à Coordenação geral da competição, nos casos de impedimento do presidente.

Art.39º - A súmula do jogo será entregue ao árbitro da partida pelo representante da Secretaria de Esporte e Lazer (DELEGADO). O árbitro é obrigado a devolvê-la, logo após o final de cada jogo.

Art.40º - Havendo por qualquer motivo, extravio ou dano da súmula, esta deverá ser imediatamente, reconstruída pelo árbitro e entregue a COORDENAÇÃO GERAL DA COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2025.

Art.41º - O DELEGDO é a única autoridade competente para convocar as equipes para o centro do campo, para iniciar o jogo. No caso de uma das equipes não se apresentar, o árbitro no centro do campo, aguardará o tempo regulamentar de 15 (quinze) minutos. Caso uma das equipes não compareça no horário previsto o Delegado poderá autorizar ao arbitro que espere Mais 15 (quinze) minutos. O Delegado irá ponderar junto a equipe adversária e verá a melhor solução para que o jogo aconteça sem prejuízo para ambos.

Parágrafo 1: Se as duas equipes não comparecerem ambas serão dadas como perdedoras

Parágrafo 2: Os ATLETAS e DIRIGENTES inscritos em caso de WX0, resultante do seu não comparecimento, os mesmos SERÃO SUSPENSOS POR 02 ANOS de todas as competições DA ZONA RURAL PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Art.42º - Compete ao árbitro:

- I – Apresentar-se juntamente com seus auxiliares regularmente uniformizados, para o exercício de suas funções,
- II – Chegar ao local de jogo com a antecedência mínima de 30 minutos para o início da partida;
- III – entrar em campo pelo menos dez (10) minutos antes do início da partida e três (3) minutos antes do início do 2º tempo, salvo se houver disposição em contrário;
- IV – Vistoriar todos os equipamentos do campo de jogo, tão logo adentrar ao estádio e antes do início da partida;
- V - Interromper, a seu critério, a partida para hidratação dos atletas.

Art.43º - Da Autoridade do Delegado de Jogo

O **Delegado de Jogo**, designado pela Comissão Organizadora da Copa Rural de Futebol de Castanhal 2025, é a autoridade máxima no âmbito da administração e fiscalização da partida, atuando como representante oficial da organização do evento.

Compete ao Delegado de Jogo:

***Fiscalização Prévia**

- Verificar, antes do início da partida, as condições do campo de jogo, vestiários, materiais e equipamentos obrigatórios, atestando a regularidade ou determinando as adequações necessárias;
- Conferir a documentação dos atletas e membros de comissão técnica, assegurando que apenas aqueles devidamente inscritos e habilitados participem da competição.

Autoridade Durante a Partida

- Acompanhar o trabalho da equipe de arbitragem, prestando todo o suporte administrativo necessário;
- Garantir a aplicação fiel do regulamento da competição;
- Determinar medidas de segurança, podendo solicitar a intervenção de autoridades policiais ou apoio logístico da organização, sempre que houver risco à integridade física de atletas, árbitros, dirigentes ou torcedores.

Poder Disciplinar Administrativo

- Relatar à Comissão Organizadora qualquer infração ao regulamento, conduta antidesportiva, utilização de documentos falsos ou atitudes incompatíveis com a disciplina da competição;

Relatório Oficial

- Elaborar e encaminhar, ao término da partida, relatório oficial contendo ocorrências administrativas, disciplinares e técnicas, que servirá de documento oficial para deliberações posteriores da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. As decisões do Delegado de Jogo, no âmbito de suas atribuições, têm caráter **irrecorrível durante a realização da partida**, prevalecendo sobre quaisquer manifestações de dirigentes, atletas ou terceiros, ressalvada a análise posterior pela Comissão Organizadora, quando couber.

Art.44º - À equipe CAMPEÃ será ofertado troféu, medalhas e premiação em dinheiro no valor de R\$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS).

À equipe VICE-CAMPEÃ será ofertado troféu + premiação em dinheiro no valor de R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS).

Ao Artilheiro da competição será destinado o valor de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais)

Ao Melhor Goleiro da competição será destinado o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)

Craque da competição será destinado o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)

Art.45º - Nos dias de jogos a COORDENAÇÃO GERAL DA COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2025.

tomará as seguintes providências:

a) Nomeará um DELEGADO para cada rodada;

b) Fiscalizará os jogos de modo geral;

c) Apreciará todos os assuntos que se relacionem aos jogos;

d) Responsabilizará atletas, presidente, representante, ou qualquer pessoa que esteja direta ou indiretamente vinculada as agremiações, por atos de indisciplina, nos jogos, nas reuniões ou em qualquer lugar onde necessário se fizer.

e) Nomeará um representante jurídico da Prefeitura Municipal de Castanhal, no caso deste, um Advogado que também fará parte do CONSELHO TÉCNICO DISCIPLINAR em caso de eventuais irregularidades.

Art.46º - A COORDENAÇÃO GERAL DA COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2025, reserva-se o direito de alterar a qualquer momento, a data, o local e a hora dos jogos a fim de facilitar o bom andamento da competição.

Art.47º - CONSELHO TÉCNICO DISCIPLINAR, DA COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2025 será formado por 3 membros (pessoas) sendo um desse membros ADVOGADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, de elevado grau de conhecimento esportivo e quem não tenham vínculo nenhum com qualquer uma das equipes participantes da COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2025.

Art.48º - Será convocado o CONSELHO TÉCNICO DISCIPLINAR, para:

a) Julgar os casos afetos a sua área;

b) Julgar os casos de protestos encaminhados a Coordenação da COPA RURAL DE FUTEBOL DE CASTANHAL 2025.

c) Punir, de acordo com a lei (CBJD – CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA), os culpados;

Art.49º - Este regulamento é definitivo, a ser cumprido rigorosamente pelas equipes participantes, Coordenação e Comissão de Arbitragem, que homologam, no ato da inscrição, e os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela COORDENAÇÃO GERAL juntamente com o CONSELHO TÉCNICO DISCIPLINAR, fundamentada nos critérios estabelecidos no código brasileiro de justiça desportiva (CBJD) e demais resoluções e leis que regem o futebol.

CASTANHAL, SETEMBRO DE 2025.